



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

Ofício Circular nº 06/2022

Curitiba, 31 de março de 2022.

Aos Excelentíssimos Juízes dos CEJUSCs do TRT da 9ª Região

Assunto: Pendência de despesas processuais em processos submetidos a conciliação

Senhores Juízes,

Cumprimentando-os, informo a Vossas Excelências que chegou ao conhecimento desta Corregedoria Regional a ocorrência do retorno de processos do CEJUSC às Varas de origem, após homologação de acordo, sem decisão atribuindo a qualquer das partes a responsabilidade pelo pagamento de despesas processuais diversas, como honorários periciais e contábeis.

Trata-se de situação que tende a gerar embaraço, pela necessidade de decisão e cobrança de despesas processuais após a homologação do acordo, tendo em vista a expectativa das partes de já haver encerrado a disputa, sem quaisquer ônus a mais.

Posto isso, esta Corregedoria recomenda aos Juízes dos CEJUSCs a verificação de despesas processuais pendentes e consequente decisão sobre o responsável pelo pagamento, antes da homologação do acordo entre as partes.

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO VIANNA MANSUR
Corregedor Regional do TRT da 9ª Região